



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 6714/2017

Ementa

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II, DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 6649, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM FAVOR DAS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

05/06/2017

Data de Publicação

09/06/2017

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 76/2017](#) - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Projeto: 76/17 - Autor EXECUTIVO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 6.714 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Aut. Nº	58/17
P.L. Nº	76/17
Publ.:	09/06/2017

"Dá nova redação ao inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 6.649, de 07 de dezembro de 2016, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências."

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 6.649, de 07 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

II - Centro de Integração Reabilitação e Vivência dos Autistas – CIRVA: associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Padre Pacheco, nº. 741 – Jardim Pau Preto – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.070.158/0001-63, subvenção social de até o limite de R\$ 443.048,40 (quatrocentos e quarenta e três mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos), em parcelas mensais, destinada exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo nº 25.366/2016;

....." (NR)

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento do presente exercício.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 05 de junho de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO